



2025 RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

1º Trimestre de 2025

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	5
Suporte da Alta Administração.....	5
Código de Ética, Política de Integridade e Procedimentos	6
Canais de Denúncia.....	7
Quantidade de Manifestações recebidas – 1º Trimestre 2025	8
Quantidade de Manifestações recebidas SAC/FALECONOSCO –1º Trimestre 2025	8
Quantidade de Manifestações recebidas OUVIDORIA– 1º Trimestre 2025	9
Gestão de Riscos.....	10
Comunicação e Treinamento.....	10
Investigação Interna.....	11
<i>Due Diligence</i> de Integridade.....	11
Controles Internos.....	12
Monitoramento e Auditoria	13
Relatório de Monitoramento de atividades dos canais de acesso à informação	13
Implementação do Plano de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).....	14

Expediente

SESI - Conselho Nacional

Fausto Augusto Junior
Presidente

Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça
Superintendente Executivo

Edson Barbeiro Campos
Chefe de Gabinete

Equipe Técnica - Conselho Nacional do Sesi

Fanie Rodrigues Miranda
Gerente de Integridade

José Pinheiro Machado Neto
Coordenador de Gestão

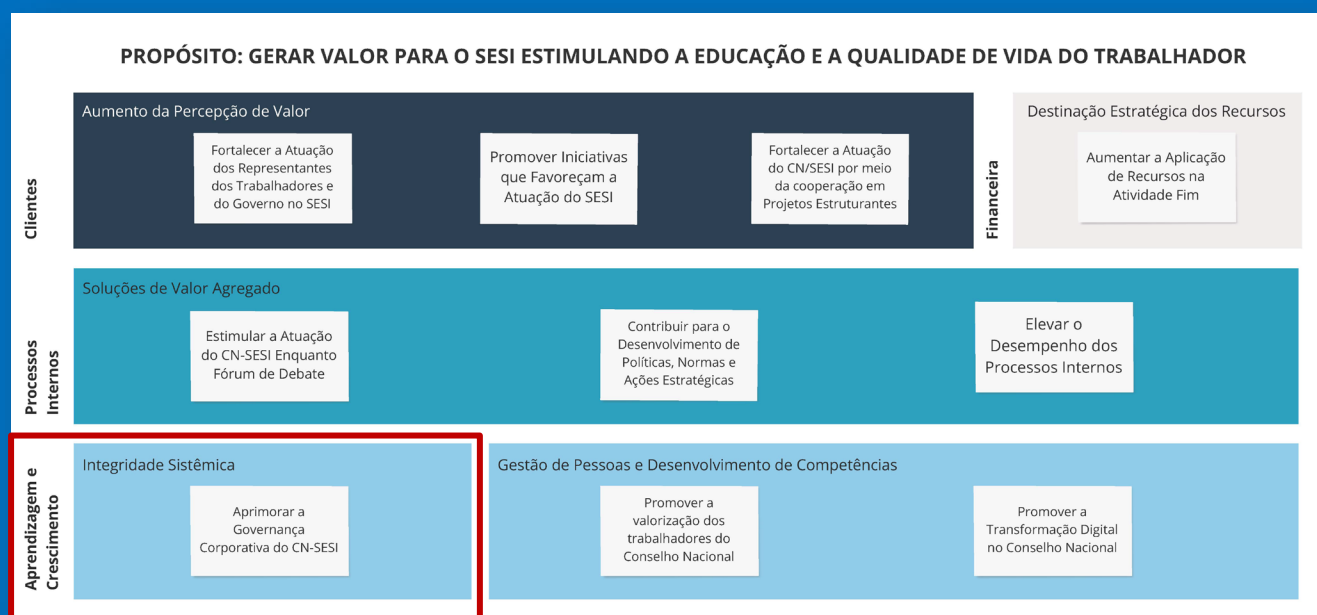
Fabiola Viana Falcão
Responsável Técnico

Hara Fernanda Alcântara Miranda
Responsável Técnico

Apresentação

O Relatório de Controle Interno tem como objetivo destacar as iniciativas de Governança Corporativa, Gestão de Riscos, Integridade e Privacidade de Dados adotadas pelo Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria (CN-SESI). O tema integridade é tratado de forma prioritária pela gestão do CN-SESI, que garantiu autonomia para a área responsável pelo Programa de Integridade e assegurou a sua reestruturação e consolidação da equipe, a partir de 2025.

Esse compromisso vai ao encontro do papel normativo do Conselho Nacional do SESI e ao propósito da instituição. Desde 2022, o CN-SESI vem contribuindo com ações para aprimoramento dos mecanismos de integridade do SESI e, também, tem envidado esforços para consolidar uma cultura de integridade no seu ambiente interno.



Nesse sentido, o Mapa Estratégico 2024-2026, da entidade, prevê o objetivo estratégico de “Aprimorar a Governança Corporativa”, que está sob a responsabilidade da Gerência de Integridade, como um meio de promover a melhoria dos mecanismos de governança e de integridade da entidade.

Para além disso, a publicação do Relatório de Controle Interno visa também atender os normativos que tratam da transparência ativa e a prestação de contas das entidades do Sistema Indústria.

Pilares organizacionais



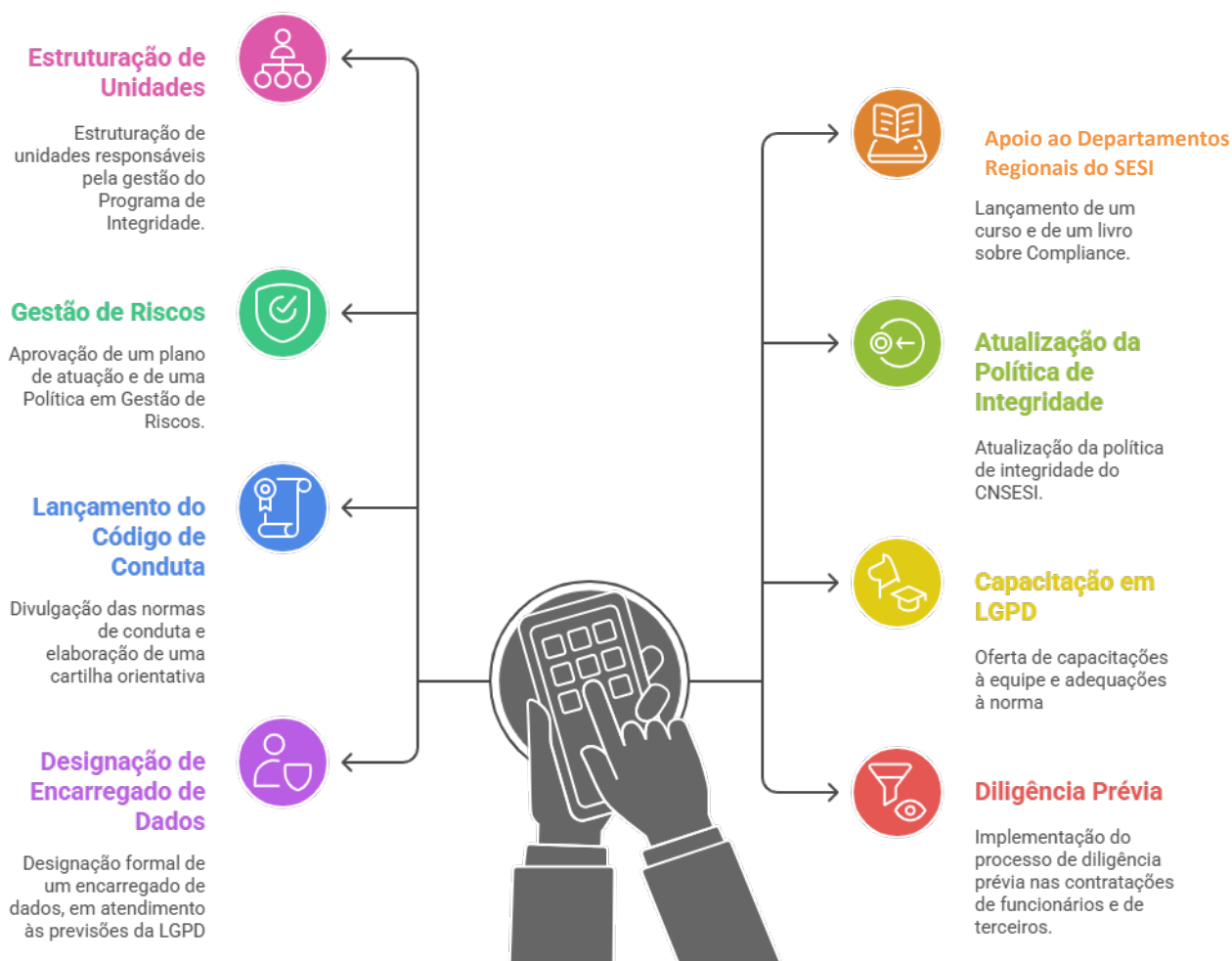
Nossos valores



Nossa História

A implementação de Programas de Integridade nas entidades do SESI é resultante de um esforço coletivo do Departamento Nacional e departamentos regionais, com especial apoio do CN-SESI. A iniciativa foi reforçada após a edição do Acórdão TCU 699/2016 – Plenário, quando as entidades do Sistema S foram obrigadas a divulgar amplamente, nos respectivos sítios eletrônicos, um rol de informações acerca do orçamento, contratos, demonstrações contábeis, processos licitatórios, gratuidade, remuneração, entre outros.

Neste período, foi publicada a Resolução CNSESI nº 0075/2016, que estabeleceu diretrizes sobre medidas de aumento da transparência no âmbito do SESI. Ademais, em 2019, o Conselho Nacional do SESI determinou a implantação de Programas de *Compliance* nos órgãos nacionais e regionais, a partir da Resolução SESI/CN nº 0049/2019, dando continuidade ao compromisso pela ética e transparência. Com o advento da pandemia, o prazo de implementação foi prorrogado, estendendo-se até o ano de 2021.



Ações implementadas no âmbito do CNSESI, a partir da Resolução SESI/CN nº 0049/2019



61 3217 - 0700



www.conselhonacionaldosesi.com.br



SBN, Qd 01, Bloco I, Ed. Armando Monteiro Neto 6º, 7º e 8º andares. Asa Norte, Brasília – DF / CEP 70040-913

Nesse sentido, CN-SESI também desenvolveu ações para adequar a entidade às recomendações legais por meio de um compromisso institucional em torno da temática, que resultou na revisão do Código de Ética da instituição, na implementação de uma Política de Integridade e de uma Política de Gestão de Riscos, bem como na adequação das ações da Ouvidoria às regras de transparência previstas na Lei de Acesso à Informação.

Outrossim, o CN-SESI também apoiou a realização de Seminário de Compliance e a edição do livro “Compliance no Sistema Indústria”, em parceria com o DN-SESI. Esses instrumentos tiveram o intuito de orientar os departamentos regionais na implantação dos seus próprios Programas de Integridade e *Compliance* e na melhoria das suas ações. Por fim, em novembro de 2022, foi apresentada ao Plenário a proposta de implementação de um Programa de Integridade no próprio CN-SESI e, em consonância, a criação de uma estrutura responsável pelo fortalecimento da governança corporativa e pela implementação e revisão periódica do documento.

Estruturas de Integridade do CNSESI

A partir de 2023, o então Núcleo de Governança, Riscos e Compliance (NGRC) foi reestruturado, e a área de integridade foi revista nas estruturas organizacionais subsequentes, até chegar à criação da Gerência de Integridade, em 2024.

Nesse sentido, a Resolução CN-SESI nº 0041/2024 alterou a estrutura organizacional do CN-SESI e estabeleceu a criação de uma Gerência de Integridade subordinada ao Conselho Nacional e administrativamente à Presidência.

O documento também estabeleceu que ficaria a cargo do presidente do Conselho Nacional do SESI propor a nomeação do Gerente de Integridade, e ao Plenário do CN-SESI homologar a nomeação. Em novembro de 2024, por meio da Resolução CNSESI nº 0101/2024, foi aprovada a nomeação da sra. Fanie Ofugi R. Miranda para o cargo Gerente da área.



Programa de Integridade

Um programa de integridade é composto por um conjunto de normas, procedimentos, ferramentas e estruturas que objetivam garantir que uma instituição atue de forma ética e em conformidade com as regras internas, leis e regulações. A Gerência de Integridade é a unidade responsável pela implementação e revisão periódica do Programa do CN-SESI. Conforme estabelecido na Resolução CNSESI nº 0153/2022, o Programa vigente na entidade até o primeiro trimestre de 2025, foi estruturado da seguinte forma:

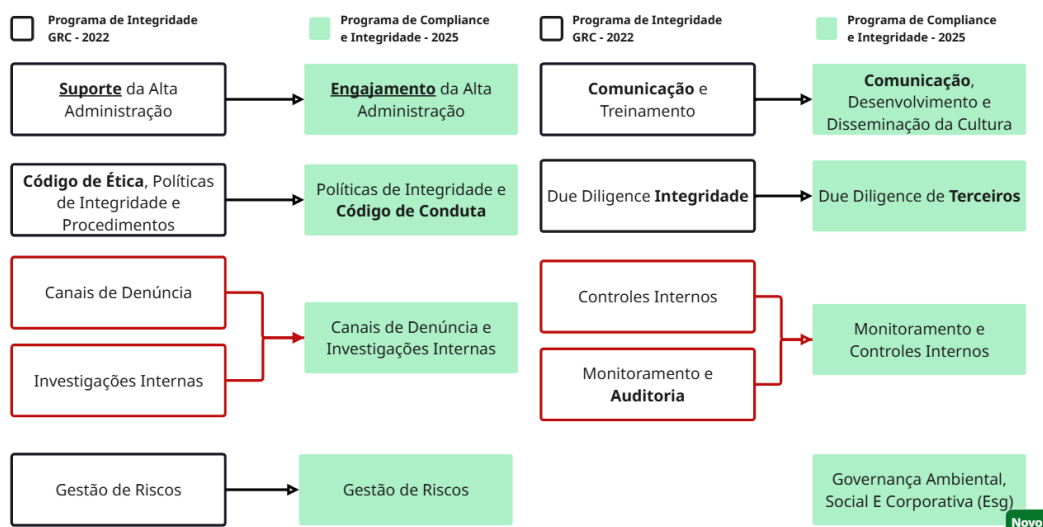
Componentes do Programa de Integridade do CN-SESI

Estabelecido pela Resolução CNSESI nº 0153/2022



Atualização do Programa de Integridade do CN-SESI

Durante a 216ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI, realizada em 24 de março de 2025, a Gerência propôs uma atualização do texto vigente, de forma a garantir a aderência do Programa às melhores práticas de gestão e às diretrizes da gestão 2024/2026. A proposta foi aprovada por unanimidade pelo Plenário, resultando na publicação da Resolução CN-SESI 0042/2025.



Dessa forma, o Programa de *Compliance* e Integridade do CN-SESI é composto por 8 (oito) pilares de sustentação, incluindo a aprovação de um novo pilar, antes não previsto: “**Governança ambiental, social e corporativa (ESG)**”. Esse pilar tem o objetivo promover iniciativas sustentáveis e ações de responsabilidade social.

A proposição reforça o compromisso assumido pela entidade de fortalecer continuamente as suas ações de governança e integridade, proporcionando o aprimoramento contínuo do Programa de Integridade.

Pilares do Programa de Integridade

Considerando que a aprovação do novo Programa de *Compliance* e Integridade do CN-SESI ocorreu no final de março de 2025, as informações descritas neste relatório utilizam como referência os pilares do programa instituídos por meio da Resolução CN-SESI 0153/2022.





Suporte da Alta Administração

O Suporte da Alta Administração é um dos pilares fundamentais do Programa de Integridade de uma entidade. No âmbito do Conselho Nacional do Sesi (CN-SESI), esse compromisso tem sido continuamente reforçado por meio da estruturação da área de integridade e do fortalecimento dos setores correlatos.

O Presidente do CN-SESI reafirmou publicamente seu compromisso com as práticas de integridade na gestão da entidade, complementando e fortalecendo o Programa de Integridade aprovado pelo Plenário do Conselho em 2022.

Como parte das ações voltadas à manutenção do suporte da alta administração, destaca-se, a estruturação e autonomia conferida à área de integridade, além do reporte periódico sobre o status das iniciativas de Governança Corporativa, Gestão de Riscos, Compliance e Privacidade de Dados. Essa prática visa assegurar a transparência e a efetividade dessas áreas estratégicas no contexto organizacional.



216ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Sesi (CN-SESI), na qual foi aprovada a proposta de alteração e atualização dos pilares do Programa de Compliance e Integridade do CN-SESI

Código de Ética, Política de Integridade e Procedimentos

O Programa de Integridade do CN-SESI, estabelecido pelo Resolução nº 0153/2022, tem como elemento central o Código de Conduta. Este documento substituiu o antigo Código de Ética, consolidando diretrizes alinhadas à visão, missão e valores institucionais, além de reforçar o compromisso com transparência, responsabilidade e conduta ética. O programa também se propõe a consolidar políticas e normas essenciais para a gestão e funcionamento eficaz da integridade no CN-SESI.

Está prevista a realização de revisão institucional para avaliar e, se necessário, adequar os normativos internos, como o Código de Conduta, e as políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação. Além disso, foram implementadas iniciativas de proteção e privacidade de dados, em conformidade com as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

Convém destacar que, no âmbito do programa, foram elaboradas as seguintes políticas e procedimentos:



Canais de Denúncia

A Ouvidoria é a instância responsável, no CN-SESI, pelo recebimento das sugestões, elogios, reclamações e denúncias utilizando para tanto o sistema automatizado contratado junto ao fornecedor OMD Soluções.

Os Canais de Denúncia do CN-SESI estão disponíveis para o público interno e externo, incluindo telefone, e-mail e site para comunicação com a Ouvidoria do órgão e o SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão). Além disso, o Comitê de Ética também funciona como um canal de denúncia interno da instituição, e seus membros são designados por instrumento normativo próprio, com regulamentação definida pela Resolução CN-SESI 0041/2024.

Com a contratação de empresa de consultoria, em janeiro de 2025, estão sendo reformulados o Código de Conduta e o Regimento Interno do Comitê de Ética, além da análise e da proposição de melhorias nos fluxos dos canais existentes. A consultoria também apoiará na identificação de lacunas e oportunidades de melhoria, bem como na gestão dos fluxos, protocolos e pontos de contato responsáveis pela gestão do Canal, tanto na consultoria quanto no CN-SESI.

Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC

Em fevereiro de 2025, o CN-SESI encerrou a utilização da plataforma Fala.BR para o recebimento dos pedidos de acesso à informação. O canal de comunicação atual para a gestão do fluxo de atendimento desses pedidos passa a ser o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), por meio de sistema automatizado específico contratado junto ao fornecedor OMD Soluções, que contempla as exigências da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Ademais, o SAC atende, também, às solicitações, registros de elogios e de sugestões apresentadas pelos cidadãos sobre os serviços prestados pelo CN-SESI. No período referente ao 1º trimestre de 2025, o CN-SESI recebeu 197 (cento e noventa e sete) solicitações no Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) e 29 (vinte e nove) manifestações na Ouvidoria. Os dados de registros de manifestações sinalizam que instrumentalmente os canais têm garantindo o seu objetivo:

Quantidade de Manifestações recebidas no SAC no 1º Trimestre 2025S

Manifestações SAC	Total Geral	%
DR-SP	107	54%
DR-RJ	19	10%
DR-BA	10	5%
DR-DF	10	5%
CN-SESI	5	3%
DR-SE	4	2%
DR-MG	4	2%
DR-AM	3	2%
DN	2	1%
DR-ES	2	1%
DR-AL	2	1%
DR-PR	2	1%
DR-MA	2	1%
DR-PA	1	1%
DR-SC	1	1%
DR-PE	1	1%
DR-PI	1	1%
DR-CE	1	1%
DR-GO	1	1%
DR-AP	1	1%
DR-RO	1	1%
DR não identificado	17	9%
Total Geral	197	100%

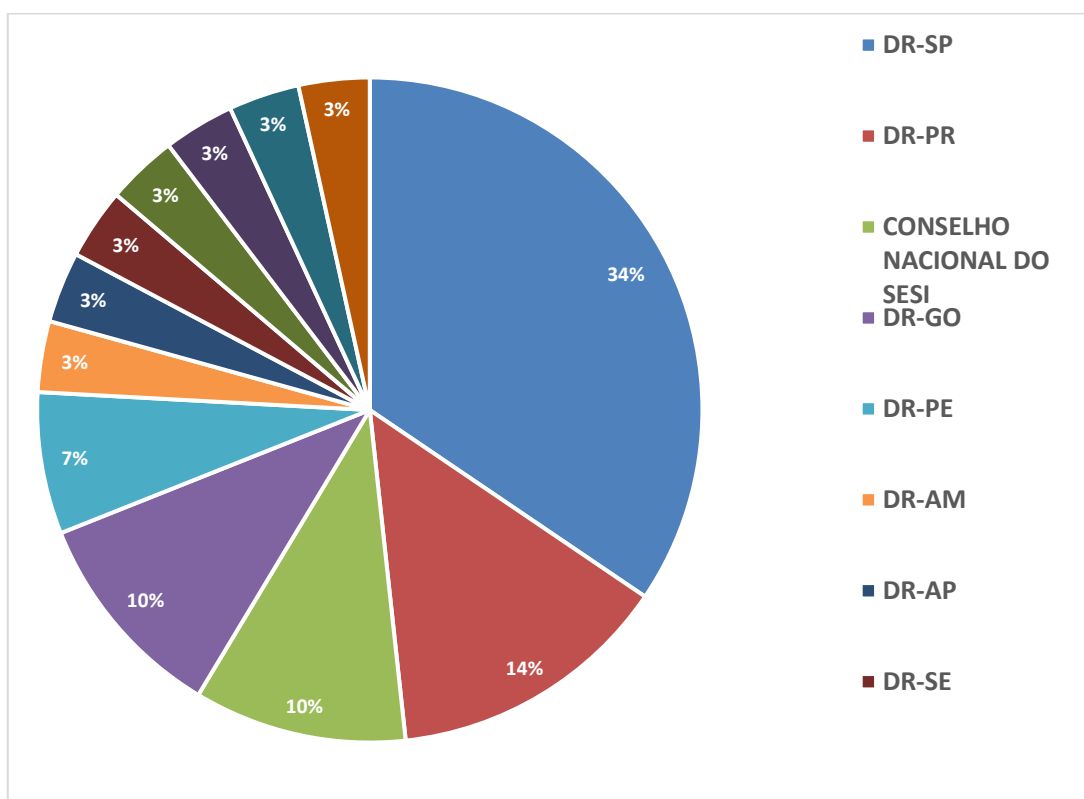
Fonte: Lista SAC e Sistema OMD-SAC

Quantidade de Manifestações recebidas por meio da Ouvidoria, no 1º Trimestre 2025

Manifestações Ouvidoria	Total Geral	%
DR-SP	10	34%
DR-PR	4	14%
CONSELHO NACIONAL DO SESI	3	10%
DR-GO	3	10%
DR-PE	2	7%
DR-AM	1	3%
DR-AP	1	3%
DR-SE	1	3%
DR-BA	1	3%
DR-CE	1	3%
DR-ES	1	3%
DR não identificado	1	3%
Total Geral	29	100,0%

Fonte: Sistema OMD-Ouvidoria

Chamados da Ouvidoria no 1º Trimestre de 2025



Canal de Relatos

Destaca-se, ainda, a implantação de um Canal de Relatos, para o recebimento de informações sobre condutas indevidas, direcionado ao público interno do CN-SESI. O serviço tem o objetivo de fortalecer a estrutura de integridade institucional e assegurar maior isenção no trato de reclamações. O canal atuará no acolhimento e encaminhamento de relatos de condutas indevidas, principalmente aquelas relacionadas aos diversos tipos de discriminação e de assédio, conforme as boas práticas de governança e ética.



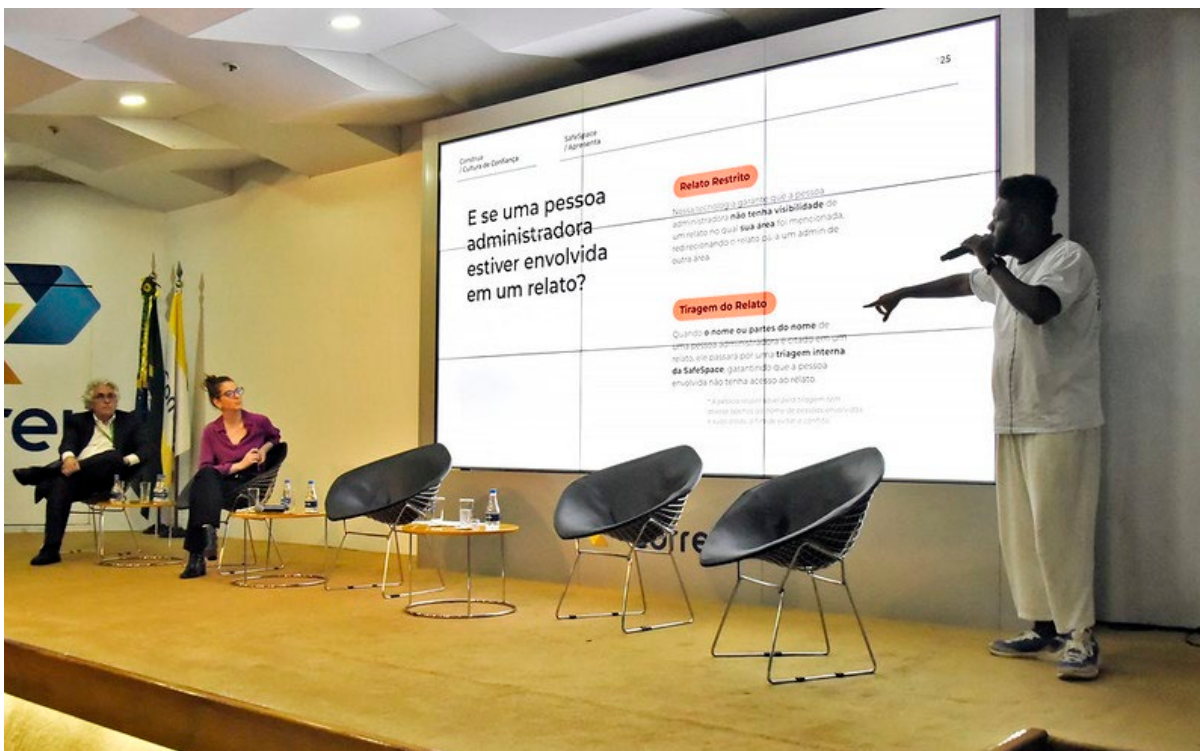
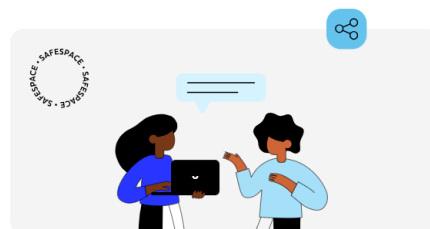
Colabore com a construção de um ambiente de trabalho mais ético e inclusivo

Você pode usar o software de gestão de conduta da SafeSpace para:

- Aprender sobre conceitos de ética e inclusão
- Conhecer as políticas da organização e as suas responsabilidades legais
- Fazer relatos anônimos ou identificados sobre problemas de comportamento
- Acompanhar a apuração e resolução de relatos
- Tirar dúvidas, compartilhar sugestões e elogios com o time responsável por gestão de conduta na sua organização

IR PARA O SEU ESPAÇO SEGURO

Precisa de ajuda? Entre em contato via suporte@safespace.com.br.



Lançamento da ferramenta de canal de relatos, para a equipe do CNSESI, em 15 de abril de 2025

Gestão de Riscos

A Gestão de Riscos do CN-SESI foi formalmente estruturada com a elaboração de uma Política de Gestão de Riscos e a realização de um projeto piloto para implantação do modelo na entidade. O escopo desse projeto abrangeu 62 (sessenta e dois) processos de trabalho mapeados no CN- SESI.

Os planos de tratamento do riscos mapeados foram monitorados com o objetivo de registro e de relato, conforme o exercício em vigor. Para o exercício atual, a gestão de riscos se ocupará de reformular normativos internos e a construção de um plano de trabalho, de forma a contemplar as novas diretrizes estruturais e alinhar-se aos objetivos estratégicos da Alta Gestão.

Por meio de um diagnóstico de compliance, realizado pela Gerência de Integridade, ficou evidenciada a necessidade institucional de implantação efetiva de um sistema de gestão de riscos.



Comunicação e Treinamento

Desde 2022, o CN-SESI tem empreendido esforços para aprimorar a cultura de integridade no âmbito interno e, também, apoiar ações institucionais sobre o tema, que contemplem o Sistema Indústria. Nesse sentido, ganham destaque: o lançamento do livro “*Compliance* para o Sistema Indústria – Teoria e Prática”, em 2022; a elaboração de uma cartilha interna com normas de conduta, fundamentada nos valores institucionais; a instituição e atuação contínua de um Comitê de Ética; o apoio ao Seminário de *Compliance* para o Sistema Indústria, em 2024; entre outras ações.

Outrossim, em 2025, foi lançado o Guia de *Compliance* e Integridade do Sistema Indústria, fruto de um trabalho colaborativo liderado pela Rede Nacional Colaborativa de Compliance (RNCC), com a participação de representantes das entidades e órgãos nacionais e regionais do Sistema Indústria, incluindo os Conselhos Nacionais do SESI e do SENAI. Destaca-se, nesse sentido, a contribuição de uma representante do Conselho Nacional do SESI, cuja atuação foi essencial para a construção deste material.

O guia busca fortalecer a cultura de ética, transparência e integridade, oferecendo orientações práticas para a implementação e o aprimoramento de Programas de *Compliance*, respeitando a realidade e a autonomia de cada organização. Alinhado às melhores práticas do mercado e às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU), o documento reforça o compromisso do Sistema Indústria com uma governança cada vez mais robusta e íntegra.

Além disso, as ações de sensibilização da equipe acerca de condutas éticas serão potencializadas por meio das atividades voltadas à divulgação do de um Canal de Relatos e à consolidação da cultura de integridade no CN-SESI. No contexto da Rede Nacional Colaborativa de Compliance (RNCC), estão previstos treinamentos básicos para todo o corpo funcional, abordando o funcionamento do Canal e as diretrizes institucionais, além de outras atividades voltadas a grupos específicos.



Investigação Interna

Este pilar tem como propósito garantir resposta rápida, eficaz e isenta diante de denúncias relacionadas a comportamentos ilícitos, inconformes ou antiéticos no âmbito do Conselho Nacional do SESI. As investigações são iniciadas a partir das comunicações recebidas por meio dos canais do CN-SESI e conduzidas pelo Comitê de Ética, assegurando a confidencialidade dos fatos apurados e o anonimato dos comunicantes.

Dadas as características da instituição, foi identificada a necessidade de aprimoramento e qualificação dos processos relacionados à recepção, apuração e gestão dos relatos e denúncias, bem como dos fluxos correlatos, conforme apontamentos do Comitê de Ética e da análise comparativa conduzida pela Coordenação de Pessoas e Clima Organizacional (CGPC). Desta forma, os serviços de consultoria contratados para gestão do canal do CN-SESI apoiarão o acolhimento qualificado e o encaminhamento adequado de relatos e situações envolvendo assédio e discriminação no ambiente de trabalho.

Due Diligence de Integridade

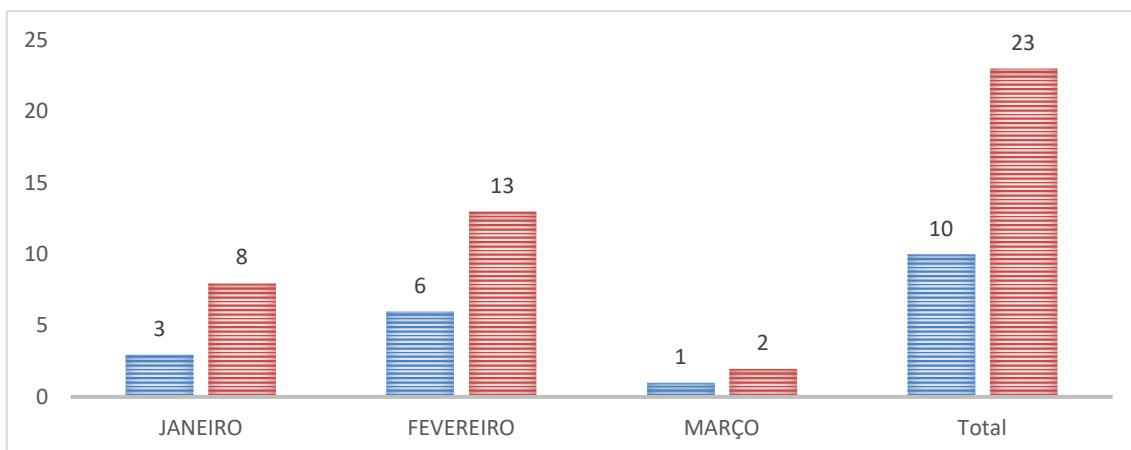
Trata-se de um pilar que se materializa nos procedimentos da organização destinados a mapear e tratar os riscos que terceiros possam apresentar para o CN-SESI, em razão de situações de desconformidade às regras, aos procedimentos, aos princípios e aos valores que guiam as operações da instituição.

Para tanto, procedimentos destinados a verificar o grau de compatibilidade de terceiros com os valores e princípios éticos que norteiam as atividades do CN-SESI são conduzidos sempre que pertinente. Em face da crescente demanda por otimização processual, o procedimento de *due diligence* foi objeto de automatização em junho de 2024, mediante a contratação de uma ferramenta especializada. Tal solução tecnológica proporciona relatórios com resultados quantitativos e classificação de riscos, visando aprimorar a conformidade e a agilidade das análises.

Due Diligences realizadas no 1º trimestre de 2025

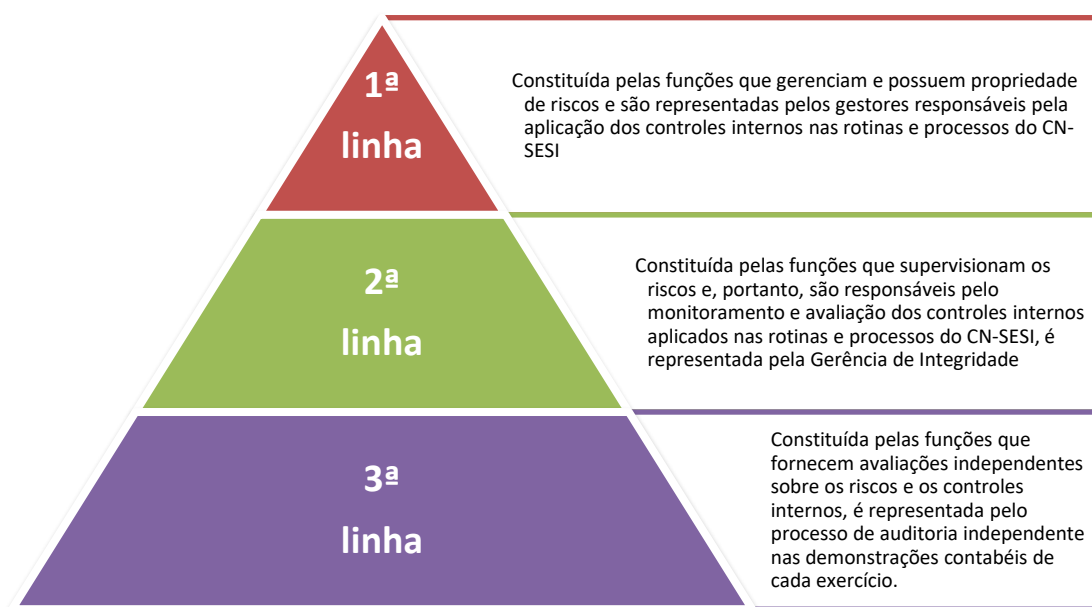
No 1º Trimestre de 2025, os procedimentos de *due diligence*, contemplaram a avaliação de 10 (dez) empresas e de 23 (vinte e três) pessoas físicas:

■ Empresas ■ Pessoas físicas



Controles Internos

O controle interno destina seus esforços às práticas, procedimentos e instrumentos de gestão aplicados de forma integrada com o intuito de garantir a conformidade e o atendimento às diretrizes definidas pela organização. O CN-SESI possui controles internos em diferentes níveis organizacionais, e que podem ser compreendidos pela abordagem das três linhas aplicadas à Gestão de Riscos, desenvolvida pelo Institute of Internal Auditors (Instituto de Auditores Internos – IIA), na qual:



Além disso, dentre os controles internos vigentes, cabe destacar aqueles voltados aos macroprocessos finalísticos do órgão, com foco na sua atuação enquanto órgão nacional de caráter normativo, deliberativo e de fiscalização do SESI.

Monitoramento e Auditoria

As ações de monitoramento e a auditoria interna, em alinhamento com as práticas de Governança Corporativa do CN-SESI, representam um importante instrumento de reporte à Alta Administração e visam fortalecer o princípio de *accountability*. Tais ações são complementadas pela condução de auditoria externa periódica focada nas contas da organização.

Nesse sentido, foi aprovada, na 216ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI, por meio da Resolução CN-SESI nº 0019/2025, a Prestação de Contas e o Relatório de Gestão do Conselho Nacional, referentes ao exercício de 2024. Na oportunidade, foram examinadas as demonstrações contábeis, compreendendo os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário em 31 de dezembro de 2024, bem como as respectivas demonstrações das variações patrimoniais, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício de 2024, acompanhadas das correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

A análise foi realizada pela empresa Bazzanesse Auditores Independentes, que emitiu relatório com opinião, atestando que as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria, bem como o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício encerrado nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ademais, o Tribunal de Contas da União (TCU) realiza a fiscalização contínua na modalidade de Acompanhamento (Processo TC 006.601/2024-3), com o objetivo de monitorar a gestão das entidades do Sistema S no ciclo 2023/2025. Essa fiscalização tem como base o Despacho de 28/09/2023 do Ministro Aroldo Cedraz (Processo TC 032.561/2023-7), e segue os termos dos artigos 42 e 87 da Lei 8.443/1992.

Em conformidade com esse processo de fiscalização, e conforme estabelecido pelo Ofício de Requisição nº 13-31/2024, de 20/03/2025, o CN-SESI encaminha trimestralmente as informações solicitadas. Os dados abrangem contratos, licitações, transferências, recursos humanos, despesas, receitas, plano de contas e plano de cargos e salários, todos enviados ao TCU para o acompanhamento da gestão do CN-SESI.

Relatório de Monitoramento de atividades dos canais de acesso à informação

Trata-se de documento que compõe o Módulo Integridade, disponibilizado no site da Transparência, com publicação trimestral, com o objetivo de demonstrar o atendimento das diretrizes de *compliance* e o cumprimento da Transparência Passiva. No relatório, são considerados os entendimentos firmados em âmbito institucional para adequação legal, contempladas as devidas particularidades da natureza jurídica e do modelo de negócio adotado pelo SESI e pelo SENAI. Sua finalidade é dar publicidade aos pedidos de acesso à informação do SESI, SENAI, CN-SESI e Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil (CETIQT), conforme escopo pré-definido e pactuado no Comitê de Transparência e Gestão.

Implementação do Plano de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A adequação do CN-SESI à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ocorreu de forma sistemática. Para tanto, foram apresentadas propostas para adequação dos processos, documentos, rotinas, procedimentos e sistemas do CN-SESI à Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), após o mapeamento de dados pessoais nas operações de tratamento realizadas pelo CN-SESI. Esse trabalho resultou em proposta de melhorias nos procedimentos da entidade, e na elaboração de 20 (vinte) instrumentos voltados à conformidade do CN-SESI com as diretrizes da LGPD.

